

PARECER N.º 034/2022/ CADFARF

Protocolo nº 10441/2021 - Processo nº 1391/2021

Data: 29/09/2021.

Referente Projeto de Lei (PL) nº 884/2021 que “Institui o Programa Estadual de Bioinsumos e dá outras providências”.

Autor: Deputado Dr. João.

Apenso: PL nº 458/2022

Relator: Deputado Estadual *[assinatura]*

I – DO RELATÓRIO

A iniciativa em epigrafe foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 29/09/2021. O Projeto foi colocado em pauta na data de 06/10/2021 e teve o seu cumprimento no dia 20/10/2021. Posteriormente foi encaminhado ao Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico e à Comissão de Agropecuária, desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária em 21/10/2021, para emissão de parecer.

O autor do projeto justificou que “Os insumos biológicos representam na prática a nova fronteira do conhecimento em produção agrícola, pois em conjunto com as ciências da física e química do solo, já bastante difundidas, completam o manejo do solo e plantas cultivadas. Além disso, contribuem diretamente para o desenvolvimento sustentável da agropecuária do país e ajudam a enfrentar a crescente demanda do mercado”.



Na data de 30/05/2022 foi determinado o apensamento do PL nº 458/2022, de autoria do Deputado Xuxu Dal Molin, nos termos do art. 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – DA ANÁLISE

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso V, alíneas “a” a “q”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado restando-se prejudicada a propositura. Já no segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a mesma deverá ser apensada.

O projeto de Lei nº 884/2021, que *“Institui o Programa Estadual de Bioinsumos e dá outras providencias”*.

A proposição apresentada faz referencia a bioinsumos, cuja matéria já foi avaliada criteriosamente por esta comissão e recebeu parecer favorável, conforme fls. 17 à 27, e retorna para que seja apreciado o apensamento do Projeto de Lei nº 458/2022.

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária- EMBRAPA¹ em sua publicação “BIOINSUMOS: o programa nacional e a sua relação com a produção sustentável”, descreve sobre o conceito de bioinsumos, uso, marco regulatório, sobre o programa nacional de bioinsumos e sobre a legislação pertinente. Como segue um breve

trecho do livro:

<https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/221482/1/Livro-Sanidade-Vegetal-Cap-Vidal.pdf>



Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO NININHO
Presidente
DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO
Vice-Presidente
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO
Membro Titular
DEPUTADO VALDIR BARRANCO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 31

Ass. [assinatura]

Os bioinsumos constituem hoje uma nova promessa tecnológica que abre a possibilidade de reconciliar interesses dentro do âmbito agropecuário, oferecendo soluções inovadoras para responder a um crescimento cada vez maior por parte dos consumidores e setor produtivo que exigem alternativas ao uso expressivo de agroquímicos e agrotóxicos custosos do ponto de vista econômico, ambiental e de saúde.

No início, os bioinsumos eram utilizados principalmente na agricultura orgânica ou de base agroecológica, por serem fundamentais para o manejo desses sistemas. Hoje, eles também desempenham um papel cada vez mais importante na agricultura convencional, como alternativa ou complemento de fertilizantes e produtos fitossanitários e para redução de custos de produção. Provavelmente uma das melhores ilustrações dessa tecnologia e tendência é o desenvolvimento e aplicação em larga escala de inoculantes bacterianos para a fixação biológica de nitrogênio, principalmente para o cultivo da soja, entre os anos 1990 e 2000.

Os esforços em pesquisas, desenvolvimento e inovação de bioinsumos no país aumentam a cada ano, seja por iniciativa pública, privada ou de parcerias entre ambas, ainda que tímidos se comparado aos investimentos nos sistemas químicos de síntese. O Brasil tem enorme potencial no segmento de bioinsumos, tanto pela sua megabiodiversidade como fonte de matéria-prima e quanto pelo mercado com sua extensa área de agricultura, pecuária e floresta. Essa pujança requer um modelo econômico baseado no uso sustentável de recursos naturais, com aumento de investimentos em pesquisas e fomento para inovações no segmento de bioinsumos e consequente fortalecimento da bioeconomia do Brasil.



As pesquisas desenvolvidas pela EMBRAPA, supracitada, apontam que o Brasil possui um grande potencial tanto para desenvolver a produção de bioinsumo, quanto para utilizá-lo nas lavouras e grandes produções. Porém há que se levar em conta que faz se necessário que muitos estudos técnicos científicos ainda sejam feitos, que se invista no treinamento dos profissionais que irão fabricar e aplicar esses produtos, e que finalmente a legislação e o regulamento referente ao assunto seja elaborado de forma correta e eficaz, para que não ocorram falhas que possam comprometer a produção brasileira.

A produção de bioinsumos “on farm”, ou seja, na própria fazenda, possui duas correntes, uma positiva onde se pode aproveitar a biodiversidade local para se produzir, o que reduz consideravelmente os custos investidos em produtos importados; a outra é a redução de aplicação de defensivos agrícolas, que no viés ambiental seria de grande relevância, evitando assim a contaminação dos rios e solo principalmente.

De contrapartida tem que se falar nos riscos negativos que essa produção “on farm”, local, pode trazer, tais como a falta de estudos necessários para se produzir e aplicar esses bioinsumos; técnicos despreparados; riscos de descontrole biológico e a possibilidade de se desenvolver pragas e doenças ainda desconhecidas como um efeito rebote pela ausência de conhecimento; além da legislação ainda estar em construção (em trâmite) e sem nenhuma previsão de solução, o que coloca as grandes produções em uma zona de insegurança jurídica, sanitária e comercial.

O site oficial da Câmara dos Deputados² publicou a notícia em 07/10/2021, sobre os riscos da produção de bioinsumos, e expôs o posicionamento dos órgãos competentes e cientistas, como segue:

² <https://www.camara.leg.br/noticias/815055-especialistas-alertam-para-riscos-da-producao-de-bioinsumos-em-fazendas#:~:text=projetos%20de%20lei->

Os bioinsumos são organismos vivos como bactérias, insetos, plantas, defensivos químicos (agrotóxicos) tradicionais.



ALMT
Assembleia Legislativa

Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO NININHO
Presidente
DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO
Vice-Presidente
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO
Membro Titular
DEPUTADO VALDIR BARRANCO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

Especialistas alertam para riscos da produção de bioinsumos em fazendas

Os bioinsumos são organismos vivos, como bactérias, insetos ou plantas, usados para melhorar a fertilidade do solo ou controlar pragas.

07/10/2021 - 17:53/ Fonte: Agência Câmara de Notícias

Especialistas em biossegurança e em meio ambiente alertaram as comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados, nesta quinta-feira (7), sobre os riscos da fabricação de bioinsumos em propriedades rurais do País.

Segundo eles, a regulamentação da produção de bioinsumos (e derivados) no Brasil – prevista no Projeto de Lei 658/21 – tem potencial para aumentar a produtividade no campo e favorecer a preservação do meio ambiente, mas, para tanto, precisa respeitar critérios de biossegurança e garantir a adoção de boas práticas de manejo e produção.

Os bioinsumos são organismos vivos, como bactérias, insetos ou plantas, usados para melhorar a fertilidade do solo ou para o controle de pragas e doenças nas lavouras, em substituição ou complementação ao uso dos defensivos químicos (agrotóxicos) tradicionais.

Gerente de avaliação de segurança toxicológica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Caio de Almeida demonstrou preocupação especial com a fabricação de bioinsumos para uso próprio nas propriedades (manejo biológico *on farm*). Ele considera errado pensar que, por serem produtos naturais, possam ser classificados como de baixo risco.

"No caso de agentes microbiológicos de controle, a inadequação técnica e a ausência de etapas severas de controle de qualidade durante a produção podem levar a uma multiplicação de espécies ineficientes para o controle biológico, à contaminação por agentes causadores de doenças ou à



proliferação de espécies ou variedades que produzam toxinas prejudiciais à saúde humana”, alertou Almeida.

Controle e fiscalização

O gerente da Anvisa avalia que o projeto de lei “não garante que medidas de controle serão adequadamente seguidas”. “Não nos colocamos em oposição ao direito dos produtores rurais de fabricar os próprios insumos, inclusive agentes biológicos de controle, porém essa produção precisa ser regulada, controlada, fiscalizada, a fim de garantir a segurança da produção”, concluiu.

Conforme a proposta em análise na Câmara, a fabricação será feita, obrigatoriamente, em biofábricas, do zero ou a partir de substâncias pré-prontas compradas de empresas registradas, com ajuda de profissional habilitado. O Ministério da Agricultura elaborará um Manual de Boas Práticas de Manejo Biológico para orientação dos produtores rurais.

O texto dispensa a instalação e a operação das biofábricas nas propriedades rurais de licenciamento ambiental, desde que o imóvel esteja regular ou em regularização. A comercialização dos produtos é proibida.

Meio ambiente

Representando o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), Juliana Rodrigues apontou os bioinsumos como um avanço para a área ambiental por serem menos poluentes, mas também destacou a necessidade de cuidados técnicos para evitar a contaminação do solo e da água, bem como a introdução de espécies exóticas. Ele sugeriu que a regulamentação assegure a participação do Ibama nos processos de fiscalização, de controle do patrimônio genético e de licenciamento ambiental.

O deputado Zé Silva (Solidariedade-MG), que é engenheiro agrônomo e sugeriu o debate juntamente com o deputado Nelson Barbudo (PSL-MT),





Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO NININHO
Presidente
DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO
Vice-Presidente
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO
Membro Titular
DEPUTADO VALDIR BARRANCO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

defendeu a regulamentação dos bioinsumos como forma de incentivar meios de produção mais sustentáveis. "Fazer uso de bioinsumos não significa que se trata de agricultura orgânica, mas é uma maneira de fabricar produtos para fazer o manejo biológico de pragas e doenças. O desafio do mundo é o equilíbrio entre produzir alimentos e preservar o meio ambiente", disse.

Especificação de referência

Pesquisadora e bióloga da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, Rose Monnerat destacou a maior eficiência e a menor toxicidade de insumos biológicos em comparação com defensivos tradicionais e acrescentou que, atualmente, esse tipo de controle de pragas é usado em cerca de 10 milhões de hectares no País, o que movimentou, em 2020, R\$ 1,18 bilhões.

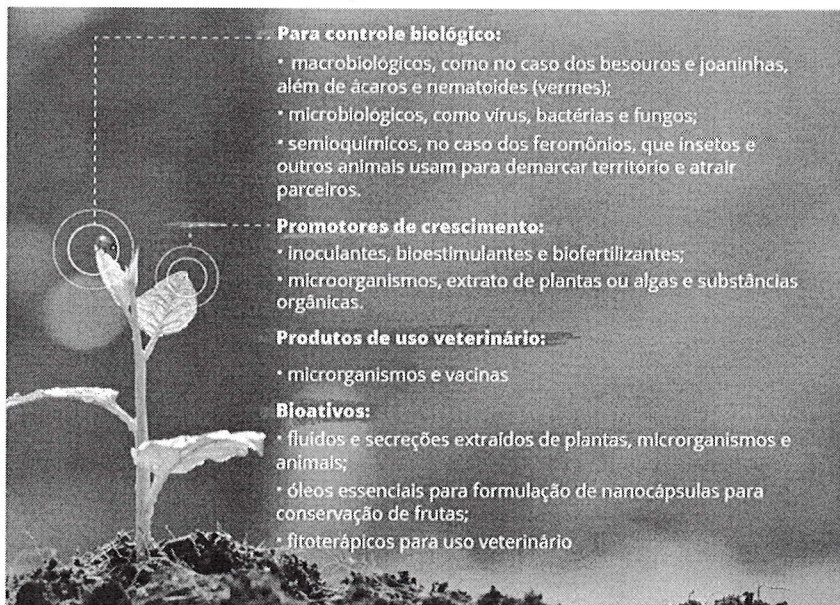
Como medida de controle, ela sugeriu que a regulamentação permita apenas a multiplicação de microorganismos reconhecidos pelo Ministério da Agricultura ou com especificação de referência – uma espécie de registro que atesta a segurança do insumo. A pesquisadora propôs ainda que a nova lei exija um responsável técnico nas fazendas.

Por fim, o secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, José Guilherme Leal, apoiou o substitutivo ao projeto aprovado recentemente pela Comissão de Meio Ambiente. A nova versão amplia o escopo da proposta, para incluir a importação, exportação e comercialização dos bioinsumos.

Nesses casos, de acordo com o substitutivo, os estabelecimentos serão obrigados a se registrar no Ministério da Agricultura e a desenvolver programas de autocontrole de produção. O registro será feito por processo administrativo simplificado.



Classificação dos bioinsumos



Fonte: Embrapa

Arte: Agência Câmara/Foto: depositphotos/Data: 14/10/20

Importante ressaltar a existência do Decreto Federal recentemente publicado, também citado tanto na elaboração desta proposta quanto no primeiro parecer desta Comissão que deve ser usado para fundamentar os argumentos supracitados, como segue:

- ✓ Decreto Federal nº 10.375, de 26 de maio de 2020.

“Institui o Programa Nacional de Bioinsumos e o Conselho Estratégico do Programa Nacional de Bioinsumos.”

Encontra se em tramitação no Senado Federal Projeto de Lei nº 3668, de 2021, de autoria do Senador Jaques Wagner (PT/BA), que *“Dispõe sobre a produção, o registro, comercialização, uso, destino final dos resíduos e embalagens, o registro, inspeção e fiscalização, a pesquisa e experimentação, e os incentivos à produção de **bioinsumos** para agricultura e dá outras providências”*, matéria correlata a que esta sendo proposta pelo Deputado Dr. João e Deputado Xuxu Dal Molin. (grifo nosso)

Na Câmara dos Deputados também está em tramitação uma matéria análoga ao tema aqui em apreciação, Projeto de Lei nº 1459, de 2022, (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 526, de 1999) de autoria do Senador Blairo

Magi (S/ Partido/ MT), que “Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de pesticidas, de produtos de controle ambiental e afins; altera a Lei Delegada nº 8, de 11 de outubro de 1962; revoga as Leis nºs 7.802, de 11 de julho de 1989, e 9.974, de 6 de junho de 2000, partes de anexos das Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e dispositivo da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013; e dá outras providências”.

Ambas as matérias supracitadas estão interligadas à proposição aqui tratada, que possuem uma complexidade, e que se arrasta em meio a discussões acaloradas entre produtores, empresas que produzem e comercializam produtos e insumos, governos e órgãos reguladores e controladores. Ainda há muito que se discutir quanto a eficácia e produção de bioinsumos.

Diante das proposições em tramitação no âmbito Federal e Estadual, percebe-se a importância da matéria e o quão relevante é o interesse em se legislar e regulamentar posto a necessidade de se preservar, conservar ambientalmente e aplicar técnicas que possam ser menos agressiva, e ainda impulsionar a sustentabilidade.

No que se refere à apreciação do apensamento do Projeto de Lei nº 458/2022, o mesmo deve ser **rejeitado** em virtude de ser tão somente uma repetição da matéria trazida pelo Projeto de Lei nº 884/2021, já avaliado, apreciado de forma criteriosa e contundente, brilhantemente embasado pelo parecer de fls. 17 a 27, já votado por esta Comissão. Além de se prestigiar o princípio da anterioridade assegurado ao PL nº 884/2021.

Desta feita, concluímos que a presente propositura deva ser aprovada, assim, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 884/2021, de autoria do Deputado Dr. João, **rejeitando** o apenso PL nº 458/2022.

É o parecer.





Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO NININHO
Presidente
DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO
Vice-Presidente
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO
Membro Titular
DEPUTADO VALDIR BARRANCO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE
Fls. 38
Ass. J

III – DO VOTO DO RELATOR

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 884/2021**, de autoria do Deputado Dr. João, que *“Institui o Programa Estadual de Bioinsumos e dá outras providências”*.

Comparativamente aos produtos convencionais e não biológicos, os bioinsumos apresentam vantagens que ultrapassam seus efeitos diretos. Em longo prazo, a substituição beneficia as atividades agropecuárias, tornando viável a sustentabilidade na produção agrícola e a preservação do meio ambiente mediante a mitigação de repercussões ambientais negativas.

Ainda que os bioinsumos venham sendo desenvolvidos e empregados há muito tempo, a procura por produtos mais eficazes e sustentáveis estimula o interesse por esses produtos. Os bioinsumos constituem o fundamento para uma agropecuária produtiva e sustentável, com potencialidade para substituir os fertilizantes químicos convencionais. O Estado ainda precisa de uma legislação regulando o tema, propiciando segurança jurídica para o investimento, a pesquisa e a produção de bioinsumos. O Projeto de Lei em comento constitui manifesto avanço neste quesito.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) nº 884/2021**, de autoria do Deputado **Dr. João**, **rejeitando** o apenso PL nº 458/2022.

Sala das Comissões, em 03 de agosto de 2022.





Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO NININHO
Presidente
DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO
Vice-Presidente
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO
Membro Titular
DEPUTADO VALDIR BARRANCO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE
Fls. 39
Ass. [assinatura]

IV – FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei n.º 884/2021 Parecer n.º 034/2022
Reunião da Comissão em: 03 / 08 / 2022
Presidente: Deputado Estadual Nininho
Relator: Dep. Nininho

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas quanto ao mérito, o voto é pela **Aprovação** do **PL n.º 884/2021**, de autoria do Deputado **Dr. João**, **rejeitando** o apenso PL n.º 458/2022.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
Relator:	
DEPUTADO NININHO Presidente	
DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO Vice-Presidente	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO Membro Titular	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO Membro Titular	
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN Membro Titular	
Membros Suplentes	
DEPUTADO CARLOS AVALLONE	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI	
DEPUTADO ULYSSES MORAES	
DEPUTADO JOÃO BATISTA DO SINDSPEN	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	

